

Representação nº 1316 (46)
 Procedência : PINDAMONHANGABA-SP (90ª ZONA ELEITORAL - PINDAMONHANGABA)
 Relator : MARCELO RIBEIRO
 Distribuição : Distribuição automática auxiliar
 REPRESENTANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - MUNICIPAL.
 ADVOGADO: JOÃO HENRIQUE FERRARI GONTIJO.
 REPRESENTADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) - MUNICIPAL.

Representação nº 1317 (47)
 Procedência : GOIÂNIA-GO
 Relator : CAPUTO BASTOS
 Distribuição : Distribuição automática
 REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.
 REPRESENTADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

Representação nº 1317 (48)
 Procedência : GOIÂNIA-GO
 Relator : CAPUTO BASTOS
 Distribuição : Distribuição automática
 REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.
 REPRESENTADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

Representação nº 1318 (49)
 Procedência : BRASÍLIA-DF
 Relator : CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO
 Distribuição : Distribuição automática auxiliar
 REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO A FORÇA DO POVO (PT/PRB/PCDOB).
 ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO DIAS TOFFOLI e Outros.
 REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO POR UM BRASIL DECENTE (PSDB/PFL).
 ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN e Outros.
 REPRESENTADOS: GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO.
 ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN e Outros.

Representação nº 1319 (50)
 Procedência : PORTO ALEGRE-RS
 Relator : CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO
 Distribuição : Distribuição automática auxiliar
 REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO A FORÇA DO POVO (PT/PRB/PCDOB).
 ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO DIAS TOFFOLI e Outros.
 REPRESENTADO: COLIGAÇÃO RIO GRANDE AFIRMATIVO - PSDB/PFL/PPS/PL/PAN/PRTB/PHS/PTC/PRONA/PT do B/PSC.

	Distr	Redist	Tot
CAPUTO BASTOS	8	7	15
MARCELO RIBEIRO	1	0	1
CARLOS AYRES BRITTO	3	0	3
CESAR ASFOR ROCHA	8	0	8
CEZAR PELUSO	5	0	5
GERARDO GROSSI	11	0	11
JOSÉ DELGADO	4	0	4
CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO	3	0	3

Lista de Processos por Advogado

Advogado	
ADMAR GONZAGA NETO	(49)
AFONSO ASSIS RIBEIRO	(49)
ALBERTO LOPES MENDES ROLLO	(43)
ALCEU HERMINIO FRASSETTO	(17), (18)
ALCIR ALVES	(23), (24)
ALESSANDRO BALBI ABREU	(17), (18)
ALEXANDRE DE CERQUEIRA CÉSAR JÚNIOR	(43)
ALEXANDRE LUIS MENDONÇA ROLLO	(43)
ALINA FRANCO BOUÉRES	(28), (29)
ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS	(9), (13), (25)
AMANDA LIMA FIGUEIREDO	(9), (12), (13), (25)
AMÍLCAR LUIZ TOBIAS RIBEIRO	(49)
ANDRÉA DEDA DUARTE DE ABREU	(49)
ANDREA SABBAGA DE MELO	(17), (18)
ANTONIO CÉSAR BUENO MARRA	(49)
ARNALDO MALHEIROS	(49)
ARTHUR LUIS MENDONÇA ROLLO	(43)
BÁRBARA GUTIERREZ A. LIMA	(44), (45)
BRUNO SANTOS CORRÊA	(28), (29)
CAIO DE AZEVEDO TRINDADE	(9), (13), (25)
CAMILLO ALEXANDRE GAZZINELLI	(10), (11)
CAROLINA DOS SANTOS CUNHA	(14), (15), (16), (20)

CAROLINA DUTRA SALLES	(14), (15), (16), (20)
CESAR CALDAS	(1), (2), (3), (4), (5), (6)
CLÊNIO DE AMORIM CORRÊA	(23), (24)
DANIANE MÂNGIA FURTADO	(40), (49), (50)
DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE	(28), (29)
DANIELLE PEREIRA ZULATO	(17), (18)
DIEGO DE PAIVA VASCONCELOS	(23), (24)
DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE	(9), (13), (25)
DJAMIRO ACIPRESTE	(41), (42)
EDUARDO FABRÍCIO TEICOFSKI	(17), (18)
EDUARDO JOSÉ DE FREITAS MOREIRA	(9), (13), (25)
EDUARDO MAFFIA QUEIROZ NOBRE	(17), (18)
EDUARDO MAGNUS MICHALSKI	(17), (18)
ELAINE CRISTINA ALVES OLIVEIRA DA NÓBREGA	(14), (15), (16), (20)
ERICSON MEISTER SCORSIM	(17), (18)
ERNANDES VIANNA	(23), (24)
FÁTIMA NIETO SOARES	(43)
FERNANDO ARTUR RAUPP	(17), (18)
FERNANDO HENRIQUE FELISARDO	(43)
FLÁVIO MARCELO RAMOS DA SILVA	(14), (15), (16), (20)
FRANCISCO DAS CHAGAS FRANÇA GUEDES	(23), (24)
FRANCISCO OCTÁVIO DE ALMEIDA PRADO FILHO	(49)
GILMAR BALDASSARRE	(43)
GLEY FERNANDO SAGAZ	(17), (18)
GUSTAVO DE AZEVEDO RÔLA	(9), (13), (25)
GUSTAVO GUILHERME BEZERRA KANFFER	(49)
HAMILTON FARIAS DA SILVA JÚNIOR	(9)
HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES	(9), (12), (13), (25)
HELSON HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	(14), (15), (16), (20)
HÉRCULES DA ROCHA PAIXÃO	(9), (13), (25)
HERMAN BARBOSA	(44), (45)
HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES	(3), (4), (5), (6)
HUMBERTO FARIAS DA SILVA JÚNIOR	(9), (12), (13), (25)
INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR	(9), (12), (13), (25)
IZABELLE PAES DE OMENA	(43)
JANE SOUZA DE ARAÚJO RÔLA	(9), (13), (25)
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO	(14), (15), (16), (20)
JOÃO EUDES DE CARVALHO NERI	(9), (12), (13), (25)
JOÃO FERNANDO LOPES DE CARVALHO	(43)
JOÃO GUILHERME BRAGA RIBEIRO	(17), (18)
JOÃO HENRIQUE FERRARI GONTIJO	(46)
JORGE NEMR	(17), (18)
JOSÉ ANTÔNIO DIAS TOFFOLI	(40), (49), (50)
JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR	(43)
JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN	(49)
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	(17), (18)
KATHERINE SCHREINER	(17), (18)
LUCIANA ARAÚJO DE SOUZA LEÃO	(9), (13)
LUCIANO MOREIRA DA NÓBREGA	(14), (15), (16), (20)
LUCIANO ZAMBROTA	(17), (18)
LUIZ EDUARDO STAUT	(23), (24)
LUIZ CARLOS DE ASSIS	(10), (11)
MADÉLON SALDANHA MANZUTTI	(43), (43)
MANCIPOR OLIVEIRA LOPES	(9), (12), (13), (25)
MARCELO CERTAIN TOLEDO	(49)
MÁRCIO ALVES FIGUEIRA	(1), (2), (3), (4), (5), (6)
MÁRCIO LUIZ SILVA	(40), (49), (50)
MÁRCIO MELO NOGUEIRA	(23), (24)
MÁRIA APARECIDA SILVA DA ROCHA CORTIZ	(43)
MÁRIA DE FÁTIMA SALGADO CARVALHAL	(21), (22)
MÁRIA DO CARMO ÁLVARES DE ALMEIDA MELLO PASQUALUCCI	(43)
MARIÂNGELA FERREIRA CORRÊA	(43)
MARILENA FEIJÓ DA FONSECA	(21), (22)
MAURÍCIO BOECHAT PEYNEAU	(7), (8), (19)
MAURÍCIO SILVA LEITE	(17), (18)
MAX FERREIRA ROLIM	(23), (24)

MICHEL VIANA	(12)
MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR	(9), (13)
MIGUEL GOMES MACHADO JÚNIOR	(13)
NELMA PEREIRA GUEDES ALVES	(23), (24)
NELSON AMARAL	(1), (2), (3), (4), (5), (6)
NELSON ANTONIO CELANI CARVALHAL	(21), (22)
NELSON CANEDO MOTTA	(23), (24)
ORIANA MARIA BANDEIRA DOS SANTOS	(9), (13)
ORLANDO BARATA MILÉO JÚNIOR	(9), (13)
PATRICIA DE CASTRO RIOS	(17), (18)
PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES	(17), (18)
PRYSILA NUNES RIBEIRO	(14), (15), (16), (20)
RAFAEL NAGIME BARROS AGUIAR	(14), (15), (16), (20)
RICARDO MEDEIROS DE SOUZA	(10), (11)
RICARDO PENTEADO DE FREITAS BORGES	(49)
ROBERTA MARIA RANGEL	(40), (49), (50)
ROBERTO DO REIS SIQUEIRA	(14), (20)
ROBERTO ZAHLUTH DE CARVALHO	(9), (12), (13), (25)
RODOLFO MACHADO MOURA	(49)
RUBEM FRANCISCO DE JESUS	(7), (8), (19)
SABATTO GIOVANI MEGALE ROSSETTI	(9), (13), (25)
SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVIERA	(1), (2), (3)
SANDRO LUIZ DO VALLE PEREIRA	(14), (15), (16), (20)
SIDNEY PEREIRA DE CARVALHO	(9), (12), (13), (25)
TARCISO VILHENA DE SOUSA	(1), (2), (3), (5), (6)
THIAGO FERNANDES BOVÉRIO	(49)
THIAGO LOPES LIMA NAVES	(14), (15), (16), (20)
VALÉRIA SAMPAIO PERES FAGUNDES	(14), (15), (16), (20)
VICENTE CRUZ	(3), (5), (6)

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, MARCOS CARVALHEDO DE MORAES Coordenador de Registros Partidários, Autuação e Distribuição, JORGE MARLEY DE ANDRADE, Secretário Judiciário.

25 de outubro de 2006.

Ministro MARCO AURÉLIO
 Presidente

COORDENADORIA DE ACÓRDÃO E RESOLUÇÕES

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 190/2006 RESOLUÇÃO

22.447 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.596 - CLASSE 19ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator: Ministro Gerardo Grossi.

Ementa:

Aprova descrições e especificações de especialidades criadas, suprime expressão da descrição sumária do cargo de Analista Judiciário e delega competência ao Presidente para aprovar descrições e especificações de especialidades, bem como as alterações de cargos de provimento efetivo das carreiras judiciárias dos quadros de pessoal dos Tribunais Eleitorais.

O Tribunal Superior Eleitoral, no uso de atribuições legais, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 9.421, de 24.12.96, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 20.572, de 2.3.00, e dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 20.761, de 19.12.00, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 20.761, de 2000, e do Anexo desta Resolução, as descrições e especificações das especialidades criadas dos cargos de provimento efetivo das carreiras judiciárias dos quadros de pessoal dos Tribunais Eleitorais:

I - Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Edificações;

II - Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Higiene Dental; e

III - Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Especialidade Telefonia.

Parágrafo único. As descrições e especificações dos cargos de que trata a cabeça passam a integrar o Anexo da Resolução nº 20.761, de 2000.

Art. 2º Suprimir a expressão "execução de mandados" da descrição sumária da descrição e especificação do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, constante do Anexo da Resolução nº 20.761, de 2000.



Art. 3º As descrições e especificações de novas especialidades, estabelecidas nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 20.761, de 2000, bem como as alterações, dar-se-ão por ato do Presidente do Tribunal.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 10 de outubro de 2006.

MARCO AURÉLIO, PRESIDENTE - GERARDO GROSSI, RELATOR - CARLOS AYRES BRITTO - JOSÉ DELGADO - ARI PARGENDLER - CAPUTO BASTOS

ANEXO

Carreira/Cargo: **Técnico Judiciário** Área de Atividade: **Apoio Especializado**

Especialidade: **Edificações**

Descrição Sumária:

Executar atividades de nível intermediário, relacionadas com projetos de construção, reforma e manutenção de obras civis, sob supervisão.

Descrição específica:

- Realizar atividades de levantamento topográfico e de desenvolvimento de projetos de edificações, sob a supervisão;
- Desenvolver estudos preliminares, como a coleta de dados, especificações e planilhas de custos, para a elaboração de projetos de edificações e instalações, observando as normas técnicas de segurança e a legislação ambiental;
- Elaborar e acompanhar a execução de cronogramas de obras e serviços de engenharia;
- Auxiliar na fiscalização dos trabalhos de manutenção predial, inclusive das instalações sanitárias, elétricas, hidráulicas e especiais;
- Elaborar laudos, relatórios e outros documentos de informações técnicas;
- Acompanhar as matérias de sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;
- Executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades da Secretaria do Tribunal, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;
- Promover o atendimento aos clientes internos e externos;
- Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades;
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

Complexidade das tarefas:

- As atividades do cargo são freqüentemente complexas e diversificadas, demandando análise, julgamento e planejamento de ações.

Especificação do Cargo:

- Escolaridade: Segundo grau ou curso técnico equivalente.
- Formação especializada: curso técnico de "Técnico em Edificações" e registro no Conselho Regional da categoria.
- Experiência profissional: a ser definida no edital.
- Responsabilidade: por pessoas, informações, documentos, materiais e equipamentos.
- Conhecimentos específicos: de acordo com as competências exigidas para a especialidade.

Carreira/Cargo: **Técnico Judiciário** Área de Atividade: **Apoio Especializado**

Especialidade: **Higiene Dental**

Descrição sumária:

Executar atividades de higiene dental e de preparação do atendimento odontológico.

Descrição específica:

- Realizar a marcação de consultas e o preenchimento de fichas clínicas, mantendo em ordem o arquivo e o fichário;
- Preparar o paciente para o atendimento odontológico e auxiliar o cirurgião-dentista nos atos cirúrgicos, procedendo à limpeza, à assepsia, ao isolamento do campo operatório e a remoção de suturas, bem como a instrumentação;
 - Manipular, inserir e condensar substâncias restauradoras;
 - Executar atividades de revelação e montagem de radiografia intrabucal, seleção de moldeiras e confecção de modelos de gesso;
 - Proceder à aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental, realizando a profilaxia e orientando os pacientes sobre a higiene bucal;
 - Controlar prazos de validade e estoque de materiais destinados ao atendimento odontológico e organizar, controlar, limpar e esterilizar os instrumentos de trabalho;
 - Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo em seu local de trabalho;
 - Acompanhar os serviços sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;
- Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação;
- Executar atividades de forma integrada com as demais realizadas nas unidades do Tribunal, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;
 - Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades;

- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

Complexidade das tarefas:

- As atividades do cargo são freqüentemente rotineiras, mas diversificadas e eventualmente complexas, demandando planejamento das ações, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista.

Especificação do cargo:

- Escolaridade: segundo grau completo.
- Formação especializada: Curso técnico em higiene dental e registro no Conselho Regional da categoria.
- Experiência profissional: a ser definida no edital do concurso público.
- Responsabilidades: por pessoas, informações, documentos, materiais e equipamentos.
- Conhecimentos específicos: de acordo com as competências exigidas pela área de atuação.

Carreira/Cargo: **Técnico Judiciário** Área de Atividade: **Serviços Gerais**

Especialidade: **Telefonia**

Descrição sumária:

Executar atividades de nível intermediário de atendimento, realização e redistribuição de ligações telefônicas no sistema de PABX.

Descrição específica:

- Atender às ligações externas direcionadas ao PABX;
- Gerenciar o sistema de PABX, identificar possíveis problemas e requerer a manutenção;
- Prestar informações relativas ao número ou à mudança de ramal;
- Completar ligações locais e interurbanas para ramais de uso restrito;
- Pesquisar a movimentação de linhas telefônicas, ativadas e desativadas, buscando a atualização do catálogo interno de ramais;
- Redirecionar as chamadas de um ramal para outro ramal mediante pedido e por tempo determinado;

Acompanhar os serviços sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;

Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional e a execução de projetos, programas e planos de ação;

Executar atividades de forma integrada com as demais realizadas nas unidades do Tribunal, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;

Promover o atendimento aos clientes internos e externos;

Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades;

Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

Complexidade das tarefas:

As atividades do cargo são rotineiras exigindo domínio do equipamento mas pouca ação independente.

Especificação do cargo:

Escolaridade: Segundo Grau ou curso técnico equivalente.

Formação especializada: não exigida.

Experiência profissional: não exigida.

Responsabilidades: por informações, documentos, materiais e equipamentos.

Conhecimentos específicos: de acordo com as competências exigidas para a especialidade.

Carreira/Cargo: **Analista Judiciário** Área de Atividade: **Judiciária**

Descrição sumária:

Executar atividades privativas de bacharel em Direito relacionadas com processamento de feitos e apoio a julgamentos.

Descrição específica:

Executar atividades de análise processual; pesquisar e analisar legislação, jurisprudência e doutrina; elaborar pareceres jurídicos, atos administrativos, informações, relatórios, e outros documentos de formação técnico-jurídica;

Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação;

Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação;

Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;

Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da Secretaria do Tribunal, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;

Promover o atendimento aos clientes internos e externos;

Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades;

Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

Complexidade das tarefas:

As atividades do cargo são freqüentemente complexas e diversificadas, demandando análise, julgamento e planejamento de ações.

Especificação do cargo:

Escolaridade: terceiro grau completo.

Formação especializada: bacharel em direito.

Experiência profissional: a ser definida no edital do concurso público.

Responsabilidades: por informações, documentos, materiais e equipamentos.

Conhecimentos específicos: de acordo com as competências exigidas pela área de atuação.

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 191/2006

ACÓRDÃO

AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 250 - CLASSE 34ª - SÃO PAULO (São Paulo).

Relator Ministro Cesar Asfor Rocha.
Agravante Hilcias de Oliveira.
Advogado Dr. Flávio Crocce Caetano.
Agravado Ministério Público Eleitoral.

Ementa:

ACÇÃO RESCISÓRIA. HIPÓTESE DE CÂBIMENTO. INEXISTÊNCIA.

No âmbito da Justiça Eleitoral, a ação rescisória somente é cabível para desconstituir decisão do Tribunal Superior Eleitoral e que, ademais, contenha declaração de inelegibilidade (art. 22, I, j, CE), o que não ocorre, na espécie.

Agravo improvido.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em desprover o agravo regimental, nos termos das notas taquigráficas.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Ricardo Lewandowski, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Caputo Bastos, Marcelo Ribeiro e o Dr. Antônio Fernando Souza, procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
 Brasília, 17 de outubro de 2006.

AGRAVO REGIMENTAL NA MEDIDA CAUTELAR Nº 1.932 - CLASSE 15ª - RIO GRANDE DO SUL (Porto Alegre).

Relator Ministro Cesar Asfor Rocha.
Agravante Coligação Rio Grande Afirmativo (PSC/PL/PPS/PFL/PAN/PRTB/PHS/PTC/PSDB/PRO-NA/PT do B) e outro.

Advogado Dr. Décio Itiberê Gomes de Oliveira e outro.

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL. MEDIDA CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. FUNDAMENTO NÃO INFIRMADO.

Nega-se provimento ao agravo regimental quando não infirmada a conclusão da decisão que negou seguimento à medida cautelar.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em desprover o agravo regimental, nos termos das notas taquigráficas.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Ricardo Lewandowski, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Caputo Bastos, Marcelo Ribeiro e o Dr. Antônio Fernando Souza, procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
 Brasília, 17 de outubro de 2006.

MEDIDA CAUTELAR Nº 1.988 - CLASSE 15ª - ALAGOAS (Maceió).

Relator Ministro José Delgado.
Requerente Teotônio Brandão Vilela Filho e outra.
Advogado Dr. Sérgio Silveira Banhos e outros.
Requerido João José Pereira de Lyra.
Advogado Dr. Fernando Neves da Silva e outros.

Ementa: MEDIDA CAUTELAR. LIMINAR CONCEDIDA. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PARA A CONCESSÃO DA MEDIDA DE URGÊNCIA. EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ESPECIAL DEFERIDO.

1. A propaganda discutida possui natureza genérica. Não menciona o nome do ora agravante.
2. Presentes os pressupostos para a concessão de efeito suspensivo ao recurso especial, susta-se o direito de resposta concedido pelo TRE/AL ao requerido.
3. Medida cautelar julgada procedente.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por maioria, vencidos os Ministros Gerardo Grossi e Cesar Asfor Rocha, em julgar procedente o pedido formulado na inicial da cautelar, nos termos das notas taquigráficas.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Carlos Ayres Britto, Ricardo Lewandowski, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Gerardo Grossi, Marcelo Ribeiro e o Dr. Francisco Xavier, vice-procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
 Brasília, 27 de setembro de 2006.